

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Resumo do Relatório do 1º Ciclo de Monitoramento do Parecer Jurídico Referencial (PJR) nº 001/2025 – SA

Processo de Referência: TJPA-PRO-2025/01385

Acesso ao PJR, anexos e relatórios: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Assessoria-Juridica--SEADM/1112294-pareceres-referenciais.xhtml>

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PORTARIA Nº. 014/2023 - SA, ARTIGO 29 E SEQUINTE. PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2025. DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS. 1º CICLO DE MONITORAMENTO. TEMPESTIVO.

1. Cumprimento do prazo estabelecido no cronograma de monitoramento;
2. Declara-se e demonstra-se que o sorteio restou prejudicado, considerando que só restou concluído 1 (um) processo no período monitorado;
3. Verificou-se, que o processo para fins de monitoramento, cumpriu todos os requisitos necessários para a devida utilização do Parecer Jurídico Referencial nº. 001/2025 – AJSEADM;
4. Conclusão pela adequação do PJR nº. 001/2025 - AJSEADM;
5. Conclusão pela adequação do uso PJR nº. 001/2025 - AJSEADM;
6. Recomendação para inclusão, na lista de verificação, de item referente à apresentação de declaração expressa acerca da responsabilidade compartilhada pelos bens doados, bem como pelo descarte ambientalmente adequado ao final de sua vida útil, conforme disposto na Lei nº 12.305/2010 e demais normativos legais aplicáveis à matéria.

Despacho de Acolhimento: TJPA-DES-2025/128050

Tratam os autos de apresentação do Relatório de Monitoramento – 1º Ciclo do Parecer Jurídico Referencial – PJR nº 001/2025, cujo objeto é a doação de bens móveis declarados inservíveis pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para fins de uso e interesse social.

A Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração – AJSEADM, em atenção ao artigo 29 e seguintes da Portaria nº 014/2023, procedeu a instrução devida, observando que restou concluído 1 (um) processo no período monitorado, consoante informado pela Coordenadoria de Convênios e Contrato, por meio do TJPA-DES-2025/124326, cuja conformidade foi atestada no relatório conclusivo apresentado.

Desta forma, após análise, e nos termos do artigo 36 da Portaria nº. 014/2023 – SA, acolho o relatório de monitoramento apresentado, e determino:

1. A publicação no Diário de Justiça do resumo do relatório de monitoramento com a respectiva decisão de acolhimento; e
2. Disponibilização no sítio eletrônico do TJPA do relatório de monitoramento com a respectiva decisão de acolhimento.

Por fim, após a realização dos atos de transparência, retornem os autos à AJSEADM para anexação deste

aos autos que instruíram inicialmente o referido PJR.

Belém, 23 de junho de 2025.

MAURICIO CRISPINO GOMES
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO